LEI MUNICIPAL N° 2302/2016 DE 23 DE FEVEREIRO 2016.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO PELO INPC (INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA. ".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica concedida recomposição salarial na ordem de 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento), aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos da Câmara, e à remuneração dos de Vereadores, correspondente ao do INPC/IBGE do período de fevereiro/2015 à janeiro/2016.

Art. 2° A recomposição prevista no artigo 1° não será cumulativa com o percentual de reajuste concedido ao salário mínimo nacional, vigente a partir de janeiro de 2016.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Major Vieira, 23 de fevereiro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 23/02/2016.

MARIA IZABEL RICHTER
Secretário Municipal de Finanças